



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

""ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.381, DE 7 DE ABRIL DE 2006, QUE INSTITUI O 'DIA DO CONSELHEIRO TUTELAR' NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.""

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 4.381, de 7 de abril de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º Fica instituído o "Dia do Conselheiro Tutelar", no Calendário Oficial do Município de São Caetano do Sul, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de julho.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Visa a presente propositura alterar a data de comemoração do "Dia do Conselheiro Tutelar", em nosso município para adequá-la ao dia 13 de julho, data do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei Federal nº8.069, de 13/07/90).

Ante ao exposto, conto com a aprovação dos meus Nobres Pares.

Plenário dos Autonomistas, 07 de agosto de 2018.

MAURICIO F. DA CONCEIÇÃO
(MAURICIO FERNANDES)
VEREADOR